



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO DE LEI Nº 902 / 2018

Às Comissões, em 11/01/2018

ASSUNTO: AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREAS ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG E VICENTE GONÇALVES CAMPOS, JOSÉ LUIZ GONÇALVES CAMPOS, KARINA CAMPOS DE MAGALHÃES, MILTON GONÇALVES CAMPOS, ISABEL APARECIDA CAMPOS MARTINS E POLICARPO GONÇALVES CAMPOS NETO, PARA A DEVIDA REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO "POUSADA DOS CAMPOS III", APROVADO PELO DECRETO Nº 2.664/2004.

Anotações:

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: <u>Aprovada</u>	Proposição: <u>Aprovada</u>	Proposição: _____
Por <u>15</u> votos	Por <u>15</u> votos	Por _____ votos
em <u>20/02/2018</u>	em <u>27/02/18</u>	em <u> / /</u>
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 902 / 2018

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREAS ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG E VICENTE GONÇALVES CAMPOS, JOSÉ LUIZ GONÇALVES CAMPOS, KARINA CAMPOS DE MAGALHÃES, MILTON GONÇALVES CAMPOS, ISABEL APARECIDA CAMPOS MARTINS E POLICARPO GONÇALVES CAMPOS NETO, PARA A DEVIDA REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO “POUSADA DOS CAMPOS III”, APROVADO PELO DECRETO Nº 2.664/2004.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com Vicente Gonçalves Campos, José Luiz Gonçalves Campos, Karina Campos de Magalhães, Milton Gonçalves Campos, Isabel Aparecida Campos Martins e Policarpo Gonçalves Campos Neto, imóveis no Loteamento “Pousada dos Campos III”, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.664/2004.

Art. 2º As áreas do Município a serem permutadas são:

I - “Inicia-se a descrição desse perímetro no ponto 1, de coordenadas Este (x) 405.685,558 e Norte (y) 7.543.481,002; situado na quina de divisa entre a calçada da Rua 08 e Lote 01 de Quadra B do Loteamento Pousada dos Campos III, deste segue confrontando por linha imaginária com lote de 01 da Quadra B do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 79°49’40” e distância de 24,1m até o ponto 2; deste segue confrontando por cerca com Suzana Delfino de Jesus com azimute 346°34’53” e distância de 48,8m até o ponto 3, deste segue confrontando por linha imaginária com Lote 12 da Quadra A do Loteamento Pousada dos Campos com azimute 260°04’22” e distância de 35,0m até o ponto 4; deste segue confrontando pela calçada da Rua 08 do Loteamento Pousada dos Campos III em Arco de raio de 73,0m, no sentido horário, com desenvolvimento de 43,7m e corda com azimute de 151°51’27” e distância de 43,0m até o ponto 1, início desta descrição perimétrica, totalizando área de 1.114m² (matrícula de origem CRI: 66.762).”

II - “Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas Este(x) 405.672,761 e Norte (y) 7.543.478,706; situado na quina de divisa entre a calçada da Rua 8 e o Lote 1 da Quadra E do Loteamento Pousada dos Campos III, deste segue confrontando por linha imaginária com Lote 1 na Quadra E do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 259°49’40” e distância de 25,7 até o ponto 2, deste segue confrontando por linha imaginária com Área Verde 2 (ELUP-Remanescente) do Loteamento



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Pousada dos Campos III azimuth $259^{\circ}49'40''$ e distância de 31,1m até o ponto 3; deste segue confrontando por linha imaginária com Área Institucional Remanescente (EPUC) do Loteamento Pousada dos Campos III com azimuth $259^{\circ}49'40''$ e distância de 64,6m até o ponto 4; deste segue confrontando por linha imaginária com lote 1 na Quadra H do Loteamento Pousada dos Campos III com azimuth $259^{\circ}49'40''$ e distância de 12,0m até o ponto 5; deste segue confrontando por linha imaginária com lote 2 da Quadra H do Loteamento Pousada dos Campos III com azimuth $259^{\circ}49'40''$ e distância de 12,0m até o ponto 6; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 3 da Quadra H do Loteamento Pousada dos Campos III com azimuth $259^{\circ}49'40''$ e distância de 7,0m até o ponto 7; Deste segue confrontando por linha imaginária com Vicente Gonçalves Campos e outros (Área remanescente 01) com os seguintes azimutes e distâncias: $350^{\circ}04'19''$ e 41,6m até o ponto 8; $80^{\circ}04'22''$ e 72,2m até o ponto 9; deste segue confrontando por linha imaginária com área Verde 1 (eluo) do Loteamento Pousada dos Campos III com azimuth $80^{\circ}04'22''$ e distância de 23,0m até o ponto 10; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 13 da quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com azimuth $80^{\circ}04'22''$ e distância de 36,7m até o ponto 11; deste segue confrontando pela calçada da Rua 08 do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias $133^{\circ}40'28''$ e 8,2m até o ponto 12; em arco em raio de 60,0m, no sentido horário com desenvolvimento 36,8m, corda com azimuth $151^{\circ}14'51''$ e distância de 36,2m até o ponto 1, início desta descrição perimétrica, totalizando a área de 6.665m.² (matrícula de origem CRI: 66.762)".

Art. 3º As áreas a serem havidas pelo Município na permuta são:

I - "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas Este(x) 405.537,945 e Norte (y) 7.543.650,348; situado na cerca de divisa entre Policarpo Gonçalves Campos Neto e Vicente Gonçalves Campos e Outros (área remanescente), deste segue confrontando por linha imaginária com Vicente Gonçalves Campos e Outros (área remanescente) com os seguintes azimutes e distâncias $159^{\circ}59'14''$ e 153,8m até o ponto 2; $80^{\circ}04'22''$ e 23,0m até o ponto 3; deste segue confrontando por linha imaginária com Lote 13 da Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com azimuth $340^{\circ}00'07''$ e distância de 11,4m até o ponto 4; deste segue confrontando por linha imaginária com lote 12 da Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com azimuth $340^{\circ}00'07''$ e distância de 12,8m até o ponto 5; deste segue confrontando por linha imaginária com lote 11 na Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com azimuth $340^{\circ}00'07''$ e distância de 12,1m até o ponto 7; deste segue confrontando por linha imaginária com lote 9 da Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com azimuth $340^{\circ}00'07''$ e distância de 12,0m até o ponto 8; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 8 da Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com azimuth $340^{\circ}00'07''$ e distância de 12m até o ponto 9; Deste segue confrontando por linha imaginária com lote 7 da Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: $340^{\circ}00'07''$ e 1,2m até o ponto 10; $351^{\circ}10'05''$ e 5,6m até o ponto 11; $341^{\circ}07'21''$ e 5,6m até o ponto 12; deste segue confrontando por linha imaginária com Lote 6 a Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com azimuth $341^{\circ}07'21''$ e distância de 12,6m até o ponto 13; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 5 da quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com azimuth $341^{\circ}07'21''$ e distância de 12,7m até o ponto 14; deste segue confrontando com Lote 4 da Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com azimuth $341^{\circ}07'21''$ e distância 12,8m até o ponto 15; deste segue confrontando por linha imaginária com Lote 3 da Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com azimuth $341^{\circ}07'21''$ e distância de 12,9m até o ponto 16; deste segue confrontando por linha imaginária com Lote 2 da Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III azimuth $341^{\circ}07'21''$ e distância de 13,0m até o ponto 17, deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 1 da Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

III com azimute $341^{\circ}07'21''$ e distância de 17,0m até o ponto 18; deste segue confrontando por cerca com Policarpo Gonçalves Campos Neto com Azimute $232^{\circ}43'21''$ e distância 26,6m até o ponto 1, início desta descrição perimétrica, totalizando a área de 3.771m^2 (matrícula de origem CRI: 66.762)".

II - "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas Este (X) 405.332,985 e Norte (Y) 7.543.119,964; situado na calçada da Rua 1 do Loteamento Pousada dos Campos III divisa com a Área a doar é PMPA (Remanescente), deste segue confrontando pela calçada da Rua 1 do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: $201^{\circ}19'32''$ e 30,2m até o ponto 2; em arco de raio de 16,0m, no sentido anti-horário, desenvolvimento de 1,2m, corda com azimute $199^{\circ}11'08''$ e distância de 1,2m até o ponto 3; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 1 da Quadra P do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: $291^{\circ}19'32''$ e 6,0m até o ponto 4; $203^{\circ}08'24''$ e 23,2m até o ponto 5; $167^{\circ}24'24''$ e 18,2m até o ponto 6; $124^{\circ}36'43''$ e 25,8m até o ponto 7; deste segue confrontando por $179^{\circ}05'03''$ e 0,8m até o ponto 8; $214^{\circ}36'43''$ e 42,6m até o ponto 9; deste segue confrontando por córrego com Antônio Moraes e outros com os seguintes azimutes e distâncias: $297^{\circ}33'31''$ e 14,5m até o ponto 10; $347^{\circ}05'48''$ e 18,0m até o ponto 11, $307^{\circ}57'09''$ e 5,4m até o ponto 12; $324^{\circ}44'20''$ e 9,9m até o ponto 13; $341^{\circ}01'43''$ e 15,5m até o ponto 14; $344^{\circ}31'27''$ e 7,9m até o ponto 15; $353^{\circ}37'14''$ e 16,7m até o ponto 16; $21^{\circ}34'02''$ e 24,2m até o ponto 17; $25^{\circ}03'56''$ e 20,8m até o ponto 18; $19^{\circ}55'47''$ e 10,5m até o ponto 19; $20^{\circ}59'18''$ e 5,8m até o ponto 20; deste segue confrontando por linha imaginária com Área a doar à PMPA (Remanescente) com azimute $111^{\circ}19'32''$ e distância de 40,4m até o ponto 1, início desta descrição perimétrica, totalizando a área de 4.573m^2 (matrícula de origem CRI: 66.762)".

III - "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas Este (X) 405.360,758 e Norte (Y) 7.543.192,186; situado na quina de divisa entre calçada da Rua 1 e com o Lote 16 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III, deste segue confrontando pela calçada da Rua 1 do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: em arco de raio de 250,0m, no sentido horário, desenvolvimento de 14,0m, corda com azimute $199^{\circ}43'04''$ e distância de 14,0m até o ponto 2; $201^{\circ}19'32''$ e 63,4m até o ponto 3; deste segue por linha imaginária com Área Verde 4 (ELUP EM APP) com azimute $291^{\circ}19'32''$ e distância de 40,4m até o ponto 4; deste segue confrontando por córrego com Antônio Moraes e outros com os seguintes azimutes e distâncias: $20^{\circ}59'18''$ e 19,3m até o ponto 5; $22^{\circ}12'23''$ e 27,1m até o ponto 6; $1^{\circ}17'08''$ e 23,7m até o ponto 7; $12^{\circ}30'54''$ e 8,1m até o ponto 8; $356^{\circ}32'27''$ e 31,8m até o ponto 9; $357^{\circ}03'08''$ e 22,8m até o ponto 10; $356^{\circ}59'43''$ e 23,0m até o ponto 11; $354^{\circ}05'55''$ e 27,4m até o ponto 12; $356^{\circ}57'44''$ e 32,0m até o ponto 13; $355^{\circ}50'33''$ até o ponto 14; $352^{\circ}41'37''$ e 20,4m até o ponto 15; $349^{\circ}16'39''$ e 16,3m até o ponto 16; deste segue confrontando por linha imaginária com Vicente Gonçalves Campos e outros (Área Remanescente 1) com os seguintes azimutes e distâncias: $72^{\circ}31'03''$ e 0,4m até o ponto 17; $81^{\circ}38'02''$ e 36,5m até o ponto 18; deste segue confrontando por linha imaginária com Viela Sanitária do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute $172^{\circ}28'47''$ e distância de 5,3m até o ponto 19; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 1 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: $172^{\circ}28'47''$ e 10,1 m até o ponto 20; $176^{\circ}39'35''$ e 1,0m até o ponto 21; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 2 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute $176^{\circ}39'35''$ e distância de 12,4m até o ponto 22; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 3 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: $176^{\circ}39'35''$ e 11,9m até o ponto 23; $175^{\circ}13'01''$ e 0,1m até o ponto 24; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 4 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute $175^{\circ}13'01''$ e distância de 12,0m até o ponto 25; deste segue confrontando por linha



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

imaginária com o Lote 5 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute $175^{\circ} 13' 01''$ e distância de 12,0m até o ponto 26; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 6 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: $175^{\circ} 13' 01''$ e 0,9m até o ponto 27; $172^{\circ} 44' 09''$ e 11,1m até o ponto 28; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 7 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute $172^{\circ} 44' 09''$ e distância de 12,0m até o ponto 29; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 8 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: $172^{\circ} 44' 09''$ e 1,7m até o ponto 30; $177^{\circ} 37' 11''$ e 10,3m até o ponto 31; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 9 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute $177^{\circ} 37' 11''$ e distância de 12,0m até o ponto 32; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 10 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: $177^{\circ} 37' 11''$ e 7,8m até o ponto 33; $178^{\circ} 44' 32''$ e 4,2m até o ponto 34; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 11 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute $178^{\circ} 44' 32''$ e distância de 12,0m até o ponto 35, deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 12 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: $178^{\circ} 44' 32''$ e 4,3m até o ponto 36; $176^{\circ} 05' 03''$ e 7,7m até o ponto 37; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 13 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute $178^{\circ} 44' 32''$ e 4,3m até o ponto 38; deste segue confrontando por linha imaginária com lote 14 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias $176^{\circ} 05' 03''$ e 7,3m até o ponto 39; $178^{\circ} 08' 13''$ e 5,1 até o ponto 40; deste segue confrontando por linha imaginária com o VGC-A/RME/JAP/022 Lote 15 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: $178^{\circ} 08' 13''$ e 13,4m até o ponto 41; $172^{\circ} 45' 21''$ e 0,3m até o ponto 42; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 16 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: $172^{\circ} 45' 21''$ e 24,8m até o ponto 43; $191^{\circ} 25' 49''$ e 5,3m até o ponto 44; $85^{\circ} 13' 44''$ e 10,4m até o ponto 1, início desta descrição perimétrica, totalizando a área de 10.365M². (matrícula de origem CRI: 66.762)".

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta, conforme acordo firmado na ação civil pública nº 0021810-49.2015.8.13.0525 movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Ficam desafetadas de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível as áreas mencionadas no art. 2º e incisos desta Lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2018.

Leandro Morais
PRESIDENTE DA MESA

Oliveira
1º SECRETÁRIO



PROJETO DE LEI Nº 902, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza a permuta de áreas entre o Município de Pouso Alegre/MG e Vicente Gonçalves Campos, José Luiz Gonçalves Campos, Karina Campos de Magalhães, Milton Gonçalves Campos, Isabel Aparecida Campos Martins e Policarpo Gonçalves Campos Neto, para a devida regularização do Loteamento "Pousada dos Campos III", aprovado pelo Decreto nº 2.664/2004.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com Vicente Gonçalves Campos, José Luiz Gonçalves Campos, Karina Campos de Magalhães, Milton Gonçalves Campos, Isabel Aparecida Campos Martins e Policarpo Gonçalves Campos Neto, imóveis no Loteamento "Pousada dos Campos III", aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.664/2004.

Art. 2º. As áreas do Município a serem permutadas são:

I - "Inicia-se a descrição desse perímetro no ponto 1, de coordenadas Este (x) 405.685,558 e Norte (y) 7.543.481,002; situado na quina de divisa entre a calçada da Rua 08 e Lote 01 de Quadra B do Loteamento Pousada dos Campos III, deste segue confrontando por linha imaginária com lote de 01 da Quadra B do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 79°49'40" e distância de 24,1m até o ponto 2; deste segue confrontando por cerca com Suzana Delfino de Jesus com azimute 346°34'53" e distância de 48,8m até o ponto 3, deste segue confrontando por linha imaginária com Lote 12 da Quadra A do Loteamento Pousada dos Campos com azimute 260°04'22" e distância de 35,0m até o ponto 4; deste segue confrontando pela calçada da Rua 08 do Loteamento Pousada dos Campos III em Arco de raio de 73,0m, no sentido horário, com desenvolvimento de 43,7m e corda com azimute de 151°51'27" e distância de 43,0m até o ponto 1, início desta descrição perimétrica, totalizando área de 1.114m² (matrícula de origem CRI: 66.762)."

II - "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas Este(x) 405.672,761 e Norte (y) 7.543.478,706; situado na quina de divisa entre a calçada da Rua 8 e o Lote 1 da Quadra E do Loteamento Pousada dos Campos III, deste segue confrontando por linha imaginária com Lote 1 na Quadra E do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 259°49'40" e distância de 25,7 até o ponto 2, deste segue confrontando por linha imaginária



com Área Verde 2 (ELUP-Remanescente) do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 259°49'40" e distância de 31,1m até o ponto 3; deste segue confrontando por linha imaginária com Área Institucional Remanescente (EPUC) do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 259°49'40" e distância de 64,6m até o ponto 4; deste segue confrontando por linha imaginária com lote 1 na Quadra H do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 259°49'40" e distância de 12,0m até o ponto 5; deste segue confrontando por linha imaginária com lote 2 da Quadra H do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 259°49'40" e distância de 12,0m até o ponto 6; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 3 da Quadra H do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 259°49'40" e distância de 7,0m até o ponto 7; Deste segue confrontando por linha imaginária com Vicente Gonçalves Campos e outros (Área remanescente 01) com os seguintes azimutes e distâncias: 350°04'19" e 41,6m até o ponto 8; 80°04'22" e 72,2m até o ponto 9; deste segue confrontando por linha imaginária com área Verde 1 (eluo) do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 80°04'22" e distância de 23,0m até o ponto 10; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 13 da quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 80°04'22" e distância de 36,7m até o ponto 11; deste segue confrontando pela calçada da Rua 08 do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias 133°40'28" e 8,2m até o ponto 12; em arco em raio de 60,0m, no sentido horário com desenvolvimento 36,8m, corda com azimute 151°14'51" e distância de 36,2m até o ponto 1, início desta descrição perimétrica, totalizando a área de 6.665m.² (matrícula de origem CRI: 66.762)".

Art. 3º. As áreas a serem havidas pelo Município na permuta são:

I - "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas Este(x) 405.537,945 e Norte (y) 7.543.650,348; situado na cerca de divisa entre Policarpo Gonçalves Campos Neto e Vicente Gonçalves Campos e Outros (área remanescente), deste segue confrontando por linha imaginária com Vicente Gonçalves Campos e Outros (área remanescente) com os seguintes azimutes e distâncias 159°59'14" e 153,8m até o ponto 2; 80°04'22" e 23,0m até o ponto 3; deste segue confrontando por linha imaginária com Lote 13 da Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 340°00'07" e distância de 11,4m até o ponto 4; deste segue confrontando por linha imaginária com lote 12 da Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 340°00'07" e distância de 12,8m até o ponto 5; deste segue confrontando por linha imaginária com lote 11 na Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 340°00'07" e distância de 12,1m até o ponto 7; deste segue confrontando por linha imaginária com lote 9 da Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 340°00'07" e distância de 12,0m até o ponto 8; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 8 da Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 340°00'07" e distância de 12m até o ponto 9; Deste segue



confrontando por linha imaginária com lote 7 da Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: 340°00'07" e 1,2m até o ponto 10; 351°10'05" e 5,6m até o ponto 11; 341°07'21" e 5,6m até o ponto 12; deste segue confrontando por linha imaginária com Lote 6 a Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 341°07'21" e distância de 12,6m até o ponto 13; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 5 da quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 341°07'21" e distância de 12,7m até o ponto 14; deste segue confrontando com Lote 4 da Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 341°07'21" e distância 12,8m até o ponto 15; deste segue confrontando por linha imaginária com Lote 3 da Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 341°07'21" e distância de 12,9m até o ponto 16; deste segue confrontando por linha imaginária com Lote 2 da Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III azimute 341°07'21" e distância de 13,0m até o ponto 17, deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 1 da Quadra D do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 341°07'21" e distância de 17,0m até o ponto 18; deste segue confrontando por cerca com Policarpo Gonçalves Campos Neto com Azimute 232°43'21" e distância 26,6m até o ponto 1, início desta descrição perimétrica, totalizando a área de 3.771m² (matrícula de origem CRI: 66.762)".

II - "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas Este (X) 405.332,985 e Norte (Y) 7.543.119,964; situado na calçada da Rua 1 do Loteamento Pousada dos Campos III divisa com a Área a doar é PMPA (Remanescente), deste segue confrontando pela calçada da Rua 1 do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: 201°19'32" e 30,2m até o ponto 2; em arco de raio de 16,0m, no sentido anti-horário, desenvolvimento de 1,2m, corda com azimute 199°11'08" e distância de 1,2m até o ponto 3; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 1 da Quadra P do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: 291°19'32" e 6,0m até o ponto 4; 203°08'24" e 23,2m até o ponto 5; 167°24'24" e 18,2m até o ponto 6; 124°36'43" e 25,8m até o ponto 7; deste segue confrontando por 179°07'03" e 0,8m até o ponto 8; 214°36'43" e 42,6m até o ponto 9; deste segue confrontando por córrego com Antônio Moraes e outros com os seguintes azimutes e distâncias: 297°33'31" e 14,5m até o ponto 10; 347°05'48" e 18,0m até o ponto 11, 307°57'09" e 5,4m até o ponto 12; 324°44'20" e 9,9m até o ponto 13; 341°01'43" e 15,5m até o ponto 14; 344°31'27" e 7,9m até o ponto 15; 353°37'14" e 16,7m até o ponto 16; 21°34'02" e 24,2m até o ponto 17; 25°03'56" e 20,8m até o ponto 18; 19°55'47" e 10,5m até o ponto 19; 20°59'18" e 5,8m até o ponto 20; deste segue confrontando por linha imaginária com Área a doar à PMPA (Remanescente) com azimute 111°19'32" e distância de 40,4m até o ponto 1, início desta descrição perimétrica, totalizando a área de 4.573m² (matrícula de origem CRI: 66.762)".



III - "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas Este (X) 405.360,758 e Norte (Y) 7.543.192,186; situado na quina de divisa entre calçada da Rua 1 e com o Lote 16 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III, deste segue confrontando pela calçada da Rua 1 do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: em arco de raio de 250,0m, no sentido horário, desenvolvimento de 14,0m, corda com azimute 199°43'04" e distância de 14,0m até o ponto 2; 201°19'32" e 63,4m até o ponto 3; deste segue por linha imaginária com Área Verde 4 (ELUP EM APP) com azimute 291°19'32" e distância de 40,4m até o ponto 4; deste segue confrontando por córrego com Antônio Moraes e outros com os seguintes azimutes e distâncias: 20°59'18" e 19,3m até o ponto 5; 22°12'23" e 27,1m até o ponto 6; 1°17'08" e 23,7m até o ponto 7; 12°30'54" e 8,1m até o ponto 8; 356°32'27" e 31,8m até o ponto 9; 357°03'08" e 22,8m até o ponto 10; 356°59'43" e 23,0m até o ponto 11; 354°05'55" e 27,4m até o ponto 12; 356°57'44" e 32,0m até o ponto 13; 355°50'33" até o ponto 14; 352°41'37" " e 20,4m até o ponto 15; 349°16'39" e 16,3m até o ponto 16; deste segue confrontando por linha imaginária com Vicente Gonçalves Campos e outros (Área Remanescente 1) com os seguintes azimutes e distâncias: 72°31'03" e 0,4m até o ponto 17; 81°38'02" e 36,5m até o ponto 18; deste segue confrontando por linha imaginária com Viela Sanitária do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 172°28'47" e distância de 5,3m até o ponto 19; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 1 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: 172°28'47" e 10,1 m até o ponto 20; 176°39'35" e 1,0m até o ponto 21; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 2 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 176°39'35" e distância de 12,4m até o ponto 22; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 3 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: 176°39'35" e 11,9m até o ponto 23; 175°13'01" e 0,1m até o ponto 24; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 4 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 175°13'01" e distância de 12,0m até o ponto 25; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 5 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 175°13'01" e distância de 12,0m até o ponto 26; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 6 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: 175°13'01" e 0,9m até o ponto 27; 172°44'09" e 11,1m até o ponto 28; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 7 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 172°44'09" e distância de 12,0m até o ponto 29; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 8 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: 172°44'09" e 1,7m até o ponto 30; 177°37'11" e 10,3m até o ponto 31; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 9 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 177°37'11" e distância de 12,0m até o ponto 32; deste segue



confrontando por linha imaginária com o Lote 10 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: 177° 37' 11" e 7,8m até o ponto 33; 178°44'32" e 4,2m até o ponto 34; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 11 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 178°44'32" e distância de 12,0m até o ponto 35, deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 12 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: 178°44'32" e 4,3m até o ponto 36; 176°05'03" e 7,7m até o ponto 37; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 13 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com azimute 178°44'32" e 4,3m até o ponto 38; deste segue confrontando por linha imaginária com lote 14 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias 176°05'03" e 7,3m até o ponto 39; 178°08'13" e 5,1 até o ponto 40; deste segue confrontando por linha imaginária com o VGC-A/RME/JAP/022 Lote 15 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: 178° 08'13" e 13,4m até o ponto 41; 172°45'21" e 0,3m até o ponto 42; deste segue confrontando por linha imaginária com o Lote 16 da Quadra L do Loteamento Pousada dos Campos III com os seguintes azimutes e distâncias: 172°45'21" e 24,8m até o ponto 43; 191° 25'49" e 5,3m até o ponto 44; 85° 13'44" e 10,4m até o ponto 1, início desta descrição perimétrica, totalizando a área de 10.365M². (matrícula de origem CRI: 66.762)".

Art. 4º. A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta, conforme acordo firmado na ação civil pública nº 0021810-49.2015.8.13.0525 movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Ficam desafetadas de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível as áreas mencionadas no art. 2º e incisos desta Lei.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 10 de janeiro de 2018.


RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal


Ricardo Henrique Sobreiro
Chefe de Gabinete Interino



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores a Senhora Vereadora,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 902/2018 que dispõe sobre a permuta de áreas pelo Município.

A permuta visa a atender a acordo firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 0021810-49.2015.8.13.0525, movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

De acordo com o Ministério Público os senhores Vicente Gonçalves Campos, José Luiz Gonçalves Campos, Karina Campos de Magalhães, Milton Gonçalves Campos, Isabel Aparecida Campos Martins e Policarpo Gonçalves Campos Neto, *"inseriram e aprovaram 9.486m² da área verde do LOTEAMENTO POUSADA DOS CAMPOS III, debaixo de linhas de transmissão da CEMIG, em área não edificável, por conseguinte inservíveis para o Município"*.

Em audiência de conciliação foi reconhecida como área não edificante o total de 7.779,00 m².

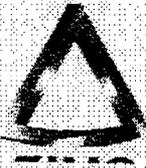
Assim, para fins de acordo e regularização, os Requeridos, em substituição ao imóvel inicialmente indicado, ofereceram novas áreas ao Município, para melhor atendimento ao interesse deste, o que apenas se faz possível mediante a aprovação da presente propositura.

Por essas razões, submete-se o presente Projeto de Lei, para aprovação dessa Casa de Leis.

Pouso Alegre – MG, 10 de janeiro de 2018.



RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



- Que as partes ajustam finalmente o prazo de três meses para o efetivo e integral cumprimento do presente acordo, com a devida comprovação nos autos;
- Que as partes presentes ratificam os termos do presente acordo, com a plena concordância do Dr. Promotor de Justiça e dos respectivos Advogados, pugnando pela sua homologação e suspensão do processo até seu efetivo e integral cumprimento, com renúncia do prazo recursal, ficando sob responsabilidade dos requeridos supracitados o pagamento das custas judiciais finais do processo, ficando aqui ajustado que para efeito de incidência de tais custas será considerado o valor de R\$ 63,27 do metro quadrado da área bruta multiplicado pela área reconhecida de 7.779,00 m², o que totaliza o valor de R\$ 492.177,33, o qual deverá ser considerado para o respectivo cálculo;

Pelo MM. Juiz de Direito foi assim decidido:

Vistos etc.,

HOMOLOGO, POR SENTENÇA, o presente acordo ora ajustado entre as partes, para que produza os seus regulares efeitos jurídicos e legais. Defiro a **SUSPENSÃO** do processo, até o efetivo e integral cumprimento do acordo pelos requeridos. **Homologo**, ainda, a **renúncia do prazo recursal** requerido pelas partes. Custas judiciais finais pelos requeridos citados no item segundo supra, as quais deverão ser calculadas com base no valor de R\$ 492.177,33, com recolhimento no prazo de cinco (05) dias, após cálculo.

Dou a presente decisão por publicada nesta audiência e os presentes por intimados. Registre-se. Intime-se.

Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, assinado por todos os presentes. Eu, _____ Caio Benitte, Estagiário, digitei. Eu, _____ Vanderlêia Pereira Monroe Arrelaro, Escrivã Judicial, Subscrevi.

MM. JUIZ DE DIREITO:

DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA:

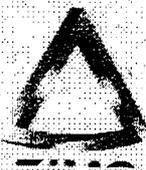
DR. PROCURADOR DO MUNICÍPIO REQUERIDO:

REQUERIDO VICENTE GONÇALVES:

DR. ADVOGADO DO REQUERIDO VICENTE:

DEMAIS REQUERIDOS:

DR. ADVOGADO DOS REQUERIDOS:



AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Processo nº 002181-0/2015 – 3ª Vara Cível

Aos 04/11/2016, às 13:30 horas, na sala de audiências da 3ª Vara Cível desta Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, presentes o MM. Juiz de Direito Dr. SERGIO FRANCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, o Promotor de Justiça DR. RICARDO TADEU LINARDI, o requerido VICENTE GONÇALVES CAMPOS, acompanhado de seu advogado Dr. VICENTE PAULO CARVALHO PEREIRA, os requeridos POLICARPO GONÇALVES CAMPOS NETO e JOSÉ LUIZ GONÇALVES CAMPOS, acompanhados de seu advogado Dr. WAGNER RIOS QUINTO DE SOUZA e o Procurador do Município requerido, Dr. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DANIEL, ausentes: os requeridos ENÉAS CASTILHO CHIARINI e seu advogado e os requeridos ISABEL APARECIDA CAMPOS MARTINS, KARINA CAMPOS DE MAGALHÃES e MILTON GONÇALVES CAMPOS, este representado por seu filho ANDRÉ DE LIMA CAMPOS.

Aberta a audiência, foi proposta a conciliação, a qual foi aceita pelas partes nos seguintes termos:

- Que, inicialmente, o Ministério Público admite que a área não edificante na verdade é de 7.779,00 m²;
- Que os requeridos Vicente, José Luiz, Karina, Milton, Isabel e Policarpo, qualificados nos itens 3 a 8 da inicial, reconhecem a procedência do pedido, relativamente a essa área não edificante de 7.779,00 m², inservível para os fins de área verde ao Município de Pouso Alegre;
- Que os requeridos citados no item anterior disponibilizarão ao Município de Pouso Alegre a área de 14.938,00 m², sendo duas áreas contíguas de 10.365,00 m² e de 4.573,00 m², conforme consta do documento de fls. 105 dos autos, áreas essas que são APP e assim continuarão, estando a segunda área caracterizada no mapa a ser juntado aos autos pela sigla ELUP 4, enquanto que a primeira área faz fundos com o Ribeirão das Mortes;
- Que os mesmos requeridos citados no item segundo supra também disponibilizarão ao Município de Pouso Alegre a área de 3.771,00 m², caracterizada no aludido mapa pela sigla ELUP 1, que faz fundos com a quadra D;
- Que a área situada sob a linha de transmissão da CEMIG, com área total de 7.779,00 m², identificada no documento de fls. 105 por Área Verde 1 de 1.114,00 m² e Área Verde 2 de 6.665,00 m², reverterá em favor dos requeridos mencionados no item supra;
- Que o Município de Pouso Alegre condiciona o presente acordo à apresentação pelos requeridos supra do projeto técnico de recuperação ou manutenção do ecossistema local, tendo os mesmos desde já manifestado a total concordância e se prontificado em apresentá-lo no prazo de 30 (trinta) dias;
- Que o Município de Pouso Alegre providenciará o Projeto de Lei para ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores, para fins de autorização da permuta das áreas supracitadas, se prontificando os requeridos acima em providenciar a documentação necessária para instruir tal projeto, sendo o memorial descritivo, croqui e cópia atualizada da matrícula do imóvel;



Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.

Pouso Alegre, 12 de janeiro de 2018.

PARECER JURÍDICO

Autoria – Poder Executivo

Nos termos do artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais de tramitação do **Projeto de Lei nº 902/2018**, de autoria do Poder Executivo que **“AUTORIZA A PERMUTA DE AREAS ENTRE O MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE E VICENTE GONÇALVES CAMPOS, JOSSÉ LUIZ GONÇALVES CAMPOS, KARINA CAMPOS DE MAGALHÃES, MILTON GONÇALVES CAMPOS, ISABEL APARECIDA CAMPOS MARTINS, E POLICARPO GONÇALVES CAMPOS NETO, para a devida regularização do loteamento Pousada dos Campos III, aprovado pelo Decreto nº 2.664/2004.”** (sic)

No caso em análise, o objeto do P.L. é alvo de Ação Civil Pública, e o mérito do mesmo foi alvo de acordo judicial, entabulado nos autos nº 0021810-49.2015.8.13.0525 movida pelo Ministério Público de Minas Gerais.

Registre-se que os proprietários do loteamento Pousada dos Campos III, inseriram e aprovaram 9.486 m² de área verde, debaixo de linhas de transmissão da Cemig, em área não edificável, por conseguinte, inservíveis a municipalidade. Em audiência de conciliação nos autos supra descritos, foi reconhecida pelas partes como área não edificante o total de 7.779 m².



Dessa forma, para fins de acordo e regularização, em substituição ao imóvel antes indicado, foram oferecidas novas áreas ao município, no mesmo loteamento, as quais são objeto deste projeto de lei, nos termos do acordo judicial, cuja ata, se encontra em anexo à propositura do Chefe do Poder Executivo.

Verifica-se, portanto, que estão atendidas as regras Constitucionais, e demais normas aplicáveis matéria, em especial o artigo 30, incisos I, II, e VIII, da Constituição Federal, já que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, e, promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Na repartição constitucional de competências, o constituinte originário estabeleceu no que concerne ao ordenamento territorial, planejamento e da ocupação do solo urbano, a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre a matéria, conforme previsto no artigo 24, inciso V, e o art. 30, incisos I, II e VIII, todos da Constituição da República Federativa do Brasil:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;”

Por força do art. 182 da Constituição, cabe aos municípios a promoção do desenvolvimento urbano, a questão habitacional também passa a ser objeto de especial atenção dos Municípios, já que o principal ente federativo responsável pela execução da



política urbana, desenvolvendo sua política habitacional de âmbito local, que não pode ser exercida de forma dissociada dos programas dos demais entes federativos.

“Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.”

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 17, veda descaracterizar ou abrir vias públicas em áreas urbanizadas, entretanto é ressalvada a proibição em casos de obras necessárias à preservação e demais casos de interesse urbanístico do Município, e o seu artigo 12 estabelece que a aquisição de bem imóvel, por compra ou permuta, exige autorização legislativa.

“Art. 17 – é vedado ao Poder Público edificar, descaracterizar ou abrir vias públicas em praças urbanizadas, parques, reservas ecológicas e espaços tombados do Município, ressalvadas as construções estritamente necessárias à preservação e ao aperfeiçoamento das mencionadas áreas ou relevantes motivos de interesse urbanístico do Município, em projeto aprovado pela Câmara.”

“Art. 12 – A aquisição de bem imóvel, por compra ou permuta dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.”

Assim, satisfeitos os dispositivos legais, notadamente, por se tratar de acordo judicial, devidamente fiscalizado pelo Ministério Público Estadual, e em razão das áreas permutadas, se situarem no mesmo loteamento, não vislumbramos obstáculos legais a tramitação do projeto de lei, em análise.



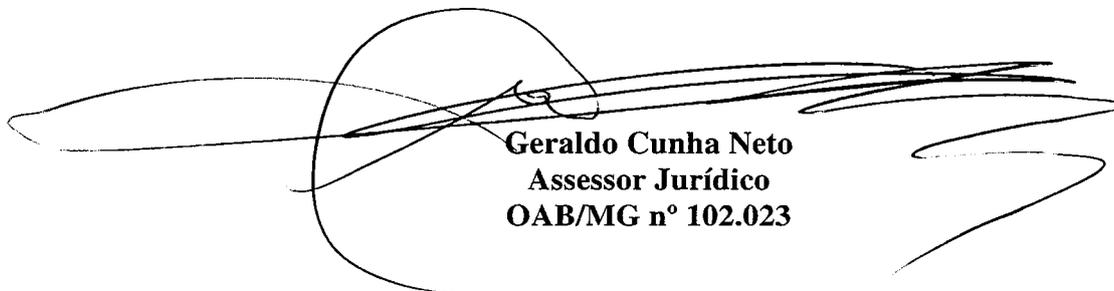
QUORUM

Sendo assim, temos a esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de 2/3, por analogia aos termos da alínea “j”, do §1º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do **Projeto de Lei nº 902/2017**, para ser submetido à análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..



Geraldo Cunha Neto
Assessor Jurídico
OAB/MG nº 102.023

Marco Aurélio de Oliveira Silvestre
Diretor Jurídico
OAB/MG – 50.218



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 15 de janeiro de 2018.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 902/2018 QUE AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREAS ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E VICENTE GONÇALVES CAMPOS, JOSSÉ LUIZ GONÇALVES CAMPOS, KARINA CAMPOS DE MAGALHÃES, MILTON GONÇALVES CAMPOS, ISABEL APARECIDA CAMPOS MARTINS, E POLICARPO GONÇALVES CAMPOS NETO, para a devida regularização do Loteamento Pousada dos Campos III, aprovado pelo Decreto nº 2.664/2004**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 68 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de Lei nº 902/2018, tem como objetivo autorizar a permuta de áreas entre o Município de Pouso Alegre e Vicente Gonçalves Campos, José Luiz Gonçalves Campos, Karina Campos de Magalhães, Milton Gonçalves Campos, Isabel Aparecida Campos Martins, e Policarpo Gonçalves Campos Neto, para a devida regularização do loteamento Pousada dos Campos III, aprovado pelo decreto nº 2.664/2004.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável a Tramitação do projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 902/2017.**


Oliveira Altair do Amaral
Relator


Vereador Adelson do Hospital
Presidente


Vereador Odair Quincote
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 20 de fevereiro de 2018.

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame do Projeto de Lei nº902/2018, “AUTORIZA A PERMUTA DE AREAS ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E VICENTE GONÇALVES CAMPOS, JOSÉ LUIZ GONÇALVES CAMPOS, KARINA CAMPOS DE MAGALHÃES, MILTON GONÇALVES CAMPOS, ISABEL APARECIDA CAMPOS MARTINS, E POLICARPO GONÇALVES CAMPOS NETO, para a devida regularização do loteamento Pousada dos Campos III, aprovado pelo Decreto nº 2.664/2004”

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal cabe especificamente, nos termos do artº 71-B, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o referido projeto de lei tem como objetivo regularizar a substituição do imóvel antes indicado, pelas novas áreas que foram oferecidas ao município, no mesmo loteamento Pousada dos Campos III, pelos seus proprietários. Isto porque, foram inseridos e aprovados 9.486 m² de área verde, porém, debaixo de linhas de transmissão da Cemig, em área não edificável, que por sua vez são inservíveis ao município.

Tal matéria foi objeto da Ação Civil Pública – Processo Nº 0021810-49.2015.8.13.0525 – e que mediante acordo judicial já homologado e nos termos da ata de audiência de conciliação, anexa ao projeto, foi reconhecida pelas partes como área não edificante o total de 7.779 m², o que justifica a permuta objeto do presente projeto de Lei.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

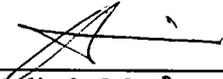


O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos fundamentos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

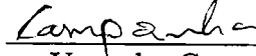
A Comissão Permanente de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N.902/2018.**



Vereador Arlindo Mottã Paes
Presidente



Vereadora Prof. Mariléia
Relatora



Vereador Campanha
Secretário